

AO

DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DE MATO GROSSO

REF.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023

Prezado Pregoeiro,

A TELEFÔNICA BRASIL S/A., Companhia Aberta, com sede na Avenida Engenheiro Luiz Carlos Berrini, nº. 1376, Bairro Cidade Monções, São Paulo/SP, CEP 04.571-000, inscrita no CNPJ sob nº. 02.558.157/0001-62, NIRE nº. 35.3.001.5881-4, vem, respeitosamente, perante V. Sa, apresentar **PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL do PREGÃO** em epígrafe.

Questionamento 1:

O presente objeto do edital descrito no 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023/DETRAN/MT descreve que ligações de Longa Distância Internacional – LDI deverão ser contempladas no plano contratado. É importante salientar que LDI é cobrado à parte do plano de voz nacional contratado e valores variam conforme país de destino da ligação. Não obstante, o item 3.8.2 foi retificado e em sua nova redação foi retirada a necessidade de Contratação de Pacote de Roaming Internacional e complementarmente a Cláusula Quinta da Minuta de Contrato contém uma tabela de preços que não apresenta o serviço de LDI. Conforme o exposto, solicitamos que a redação do objeto do edital seja retificada de forma que o serviço de LDI não seja mais exigido.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais em regime de comodato, para atender à demanda do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

LOTE/ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTD NO MES	QTD TOTAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	SUBTOTAL (30 MESES)
01 / 01	1093234	SV	150	4.500	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, CHAMADAS ILIMITADAS PARA FIXOS E CELULARES EM TODO O BRASIL LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN (VC2 E VC3), SMSS E MMSS ILIMITADOS PARA QUALQUER OPERADORA, ACESSO A CAIXA POSTAL/SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO. SERVIÇO DE DADOS ILIMITADO COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20 GB. FORNECIMENTO DE SMARTPHONE EM COMODATO	R\$241,36	R\$36.204,00	R\$1.086.120,00

Questionamento 2:

LOTE/ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTD NO MES	QTD TOTAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	SUBTOTAL (30 MESES)
01 / 01	1093234	SV	150	4.500	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, CHAMADAS ILIMITADAS PARA FIXOS E CELULARES EM TODO O BRASIL LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN (VC2 E VC3), SMSS E MMSS ILIMITADOS PARA QUALQUER OPERADORA, ACESSO A CAIXA POSTAL/SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO, SERVIÇO DE DADOS ILIMITADO COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20 GB. FORNECIMENTO DE SMARTPHONE EM COMODATO	R\$241,36	R\$36.204,00	R\$1.086.120,00

Na retificação este item não foi alterado, sendo assim, continua sendo exigido SMS e MMS ilimitado (temos somente até 1000 SMS ou MMS) . Entretanto no item 3.9.3.1 descreve que “As assinaturas deverão ser fornecidas com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora), com o mínimo de 1000 SMS para qualquer operadora dentro do Brasil, acesso ilimitado a caixa postal/secretária”. Entendemos que serão aceitos o limite de no mínimo 1.000 SMS’s e 1000 MMS’s no plano contratado, por linha. Está correto?

Questionamento 3:

Entendemos que poderá ser ofertado na proposta 1 (um) modelo de aparelho e, caso este seja descontinuado ou ocorra falta dele no mercado, a CONTRATADA poderá apresentar outro modelo que atenda às especificações mínimas do edital. Está correto?

3.9.3.2. Ademais, a contratação do serviço de telefonia móvel pessoal deverá fornecer aparelhos Smartphones em regime de comodato, conforme especificações a seguir:

c) A Contratante deverá aprovar o portfólio dos aparelhos apresentados pela Contratada, baseada nos modelos propostos ou similares

Questionamento 4:

Entendemos que o atendimento de cobertura mínima de 60% para dados se aplica a redes 3G ou 4G ou 5G, não necessariamente à todas elas . Está correto?

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, IV, D1525/22)**4.1. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DO APARELHOS****4.1.1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.**

4.1.1.1. A Contratada deverá ter disponibilidade de ampla cobertura de voz e dados nos municípios do Estado de Mato Grosso, bem como acordo de roaming nas capitais das Unidades da Federação, cujos serviços para ativação dos dispositivos deverão ser habilitados sem ônus para a contratante”. No que se refere a cobertura, deve-se considerar:

Leia-se:

- 80% de cobertura de voz;

- 60% de cobertura mínima de dados 3G / 4G / 5G.

4.4. DA ÁREA DE COBERTURA

4.4.1 O serviço contratado deverá possuir cobertura de serviço de voz nos municípios que integram do Estado de Mato Grosso, e cobertura de serviço de dados em 60% dos municípios que integram do Estado de Mato Grosso, por meios próprios ou por acordo de roaming com outras operadoras, dispensando alteração na configuração do aparelho ou troca dele ou do chip (sim card) para execução destes serviços'

Questionamento 5:

Entendemos que os aparelhos fornecidos a título de backup serão utilizados para substituição em caso de problemas técnicos entre outras situações imprevistas e, caso um aparelho apresente problemas após o vencimento da garantia, a CONTRATANTE utilizará os aparelhos de backup, não cabendo à CONTRATADA a troca dos mesmos para a CONTRATANTE. Está correto?

4.1.2.16. Tendo em vista que as empresas prestadoras de serviço móvel pessoal - SMP, não são fabricantes dos terminais móveis, não dispendo de estrutura técnica para efetuar as manutenções que os terminais móveis venham a necessitar, sendo que os terminais que tiverem garantia do fabricante expirada deverão, sempre que apresentarem defeito ser, mediante solicitação, substituídos por novos equipamentos, com as características mínimas exigidas neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Questionamento 6:

Edital menciona fornecimento de Modems USB mas não informa a quantidade e também a especificação técnica. Solicitamos que este item seja retirado do texto.

4.2.2. A Contratada deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e deverá fornecer, por comodato, terminais móveis novos, com tecnologia (GSM, WCDMA, 3G, 4G, LTE) ou outras tecnologias que venham a ser implementadas durante a vigência do contrato, sem ônus adicional, habilitados para serviços de comunicação por voz, internet e SMS, na quantidade solicitada pela Contratante. A prestadora de serviços deverá ainda fornecer, por comodato, modems USB 4G novos e suporte técnico, segundo as Especificações Técnicas.

Questionamento 7:

Entendemos que a manutenção, troca, reparo e prazos envolvidos nessa operação devem ser tratados entre a CONTRATANTE e a Assistência Técnica autorizada do Fabricante, não tendo a Contratada nenhuma ação nesse tipo de atividade. Em caso de problemas a CONTRATANTE deverá encaminhar o equipamento para análise da assistência técnica do fabricante e, caso esteja dentro dos termos e condições da garantia, será reparado sem ônus à CONTRATANTE.

4.5. CONDIÇÕES DE SUPORTE TÉCNICO

4.5.1. A Empresa contratada deverá fornecer atendimento telefônico (0800 ou de custo local), por e-mail e on-site, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnico especializado nas dependências do Contratante, referente aos serviços contratados, a fim de que seja possível registrar solicitações de configuração, suporte técnico e esclarecimentos sobre os serviços.

4.7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.7.1. A Assistência técnica é a cargo do fabricante dos aparelhos, cabendo à Contratada realizar a intermediação junto ao mesmo visando dar celeridade no processo de troca ou conserto.

4.7.2. A Contratada deverá prestar ou garantir a assistência técnica aos aparelhos disponibilizados durante o período contratual, devendo efetuar a substituição ou reparos, mediante solicitação da Administração Pública, nas seguintes condições:

- Substituir qualquer aparelho móvel, mini modem ou chip que apresentar defeito no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da notificação efetuada pelo Contratante, desde que não constatado uso indevido do equipamento:

Responsabilizar perante o fabricante pela substituição e ou troca de aparelho que apresentar falhas ou defeitos que não foram causados pelo uso negligente por parte do Contratante, sem ônus para o mesmo.

Questionamento 8:

O reajuste deve ser através do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, conforme determinado pela ANATEL. Solicitamos que seja aceito.

5.16. Caso seja pertinente ao objeto da contratação poderá ser submetida ao reajustamento de seus preços.

DO REAJUSTE

5.17. Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do CONTRATADO e depois de transcorrido um ano da data da apresentação da proposta no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido, neste caso o IPCA-IBGE, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO TERMO INICIAL PARA O CÔMPUTO DA ANUALIDADE DA REACTUAÇÃO E DO REAJUSTE, BEM COMO O ÍNDICE QUE COMPORÁ A BASE DE CÁLCULO DESTE (Art. 247, §1º, inciso XX, D1525/22) 20.1. Para reajuste, poderá ser concedido, a requerimento do contratado, e depois de transcorrido um ano da data do orçamento base no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido, neste caso o IPCA-IBGE, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

DO REAJUSTE

13.17. Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do CONTRATADO e depois de transcorrido um ano da data do orçamento base no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido, neste caso o IPCA-IBGE, restando sua análise de competência do CONTRATANTE;

13.17.1. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

13.17.2. Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem

Questionamento 9:

4.96. A “Ferramenta de gerenciamento de conta via Web” servirá de instrumento para efetuar controle e gestão dos seus aparelhos móveis, com acesso para configuração e gerenciamento pela internet, bem como para autorizar ou não a utilização dos aparelhos móveis e seus serviços contratados.

Entendemos que o texto acima onde é citado “gestão dos seus aparelhos móveis” entende-se que é a gestão dos chips apenas e não dos aparelhos. Nosso entendimento está correto? Caso o Órgão deseje uma gestão dos aparelhos, será necessária a contratação de MDM. Nosso entendimento está correto?

São Paulo, 15 de fevereiro de 2024

Rosenilda da Costa
Consultor Pré -Vendas
RG 28.520.860-3 SSP/SP
CPF 291.469.438-54
PROCURADORA

Assinatura digital conforme medida provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001

Validação: <https://verificador.iti.gov.br>



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Análise dos questionamentos efetuados pela operadora TELEFÔNICA BRASIL S/A–
Edital de Pregão Eletrônico Nº 08/2023/DETRAN/MT

QUESTIONAMENTO 01:

O presente objeto do edital descrito no 1º TERMO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2023/DETRAN/MT descreve que ligações de Longa Distância Internacional – LDI deverão ser contempladas no plano contratado. É importante salientar que LDI é cobrado à parte do plano de voz nacional contratado e valores variam conforme país de destino da ligação. Não obstante, o item 3.8.2 foi retificado e em sua nova redação foi retirada a necessidade de Contratação de Pacote de Roaming Internacional e complementarmente a Cláusula Quinta da Minuta de Contrato contém uma tabela de preços que não apresenta o serviço de LDI. Conforme o exposto, solicitamos que a redação do objeto do edital seja retificada de forma que o serviço de LDI não seja mais exigido.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em telecomunicações, que possuam outorga da ANATEL - Agência Nacional de Telecomunicações, para prestação de serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP - Serviço Móvel Pessoal), na modalidade Local, Serviço Telefônico Comutado de Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, originados de terminais móveis e conexão remota, com fornecimento de aparelhos digitais em regime de comodato, para atender à demanda do Departamento Estadual de Trânsito de Mato Grosso.

LOTE/ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTD NO MES	QTD TOTAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	SUBTOTAL (30 MESES)
01 / 01	1093234	SV	150	4.500	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, CHAMADAS ILIMITADAS PARA FIXOS E CELULARES EM TODO O BRASIL LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN (VC2 E VC3), SMSS E MMSS ILIMITADOS PARA QUALQUER OPERADORA, ACESSO A CAIXA POSTAL/SECRETARIA ELETRÔNICA ILIMITADO. SERVIÇO DE DADOS ILIMITADO COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20 GB. FORNECIMENTO DE SMARTPHONE EM COMODATO	R\$241,36	R\$36.204,00	R\$1.086.120,00

Resposta: Considerando o questionamento efetuado pela empresa Telefônica Brasil S.A, apesar de contar na descrição do objeto a possibilidade de serviço de LDI, as retificações do restante do contrato e os esclarecimentos já publicados retiraram tal objeto da contratação, sendo assim, em relação à descrição do objeto, deve-se desconsiderar a contratação de Serviço de Longa Distância Internacional – LDI.



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

QUESTIONAMENTO 02:

LOTE/ITEM	CÓDIGO SIAG/TCE	UN.	QTD NO MES	QTD TOTAL	DESCRIÇÃO DO OBJETO	V. UNITÁRIO	TOTAL MENSAL	SUBTOTAL (30 MESES)
01 / 01	1093234	SV	150	4.500	PACOTE DE ASSINATURA MENSAL DE LINHA DE VOZ, CHAMADAS ILIMITADAS PARA FIXOS E CELULARES EM TODO O BRASIL LIGAÇÕES LOCAIS (VC1) E LONGA DISTÂNCIA NACIONAL - LDN (VC2 E VC3), SMSS E MMSS ILIMITADOS PARA QUALQUER OPERADORA, ACESSO A CAIXA POSTAL/SECRETÁRIA ELETRÔNICA ILIMITADO. SERVIÇO DE DADOS ILIMITADO COM FRANQUIA MÍNIMA DE 20 GB. FORNECIMENTO DE SMARTPHONE EM COMODATO	R\$241,36	R\$36.204,00	R\$1.086.120,00

Na retificação este item não foi alterado, sendo assim, continua sendo exigido SMS e MMS ilimitado (temos somente até 1000 SMS ou MMS). Entretanto no item 3.9.3.1 descreve que “As assinaturas deverão ser fornecidas com ligações ilimitadas para qualquer telefone (fixo ou móvel de qualquer operadora), com o mínimo de 1000 SMS para qualquer operadora dentro do Brasil, acesso ilimitado a caixa postal/secretária”. Entendemos que serão aceitos o limite de no mínimo 1.000 SMS’s e 1000 MMS’s no plano contratado, por linha. Está correto?

Resposta: Considerando o questionamento efetuado pela empresa Telefônica Brasil S.A, correto, segundo o item 3.9.3.1 será exigido o limite mínimo de 1000 SMS’s e MMS’s.

QUESTIONAMENTO 03:

Entendemos que poderá ser ofertado na proposta 1 (um) modelo de aparelho e, caso este seja descontinuado ou ocorra falta dele no mercado, a CONTRATADA poderá apresentar outro modelo que atenda às especificações mínimas do edital. Está correto?

3.9.3.2. Ademais, a contratação do serviço de telefonia móvel pessoal deverá fornecer aparelhos Smartphones em regime de comodato, conforme especificações a seguir:
c) A Contratante deverá aprovar o portfólio dos aparelhos apresentados pela Contratada, baseada nos modelos propostos ou similares

Resposta: Considerando o questionamento efetuado pela empresa Telefônica Brasil S.A, cabe a contratada apresentar seu portfólio de aparelhos com as configurações mínimas exigidas na licitação, cabendo ao DETRAN/MT aprovar se tais aparelhos preenchem tais requisitos.

QUESTIONAMENTO 04:

Entendemos que o atendimento de cobertura mínima de 60% para dados se aplica a redes 3G ou 4G ou 5G, não necessariamente à todas elas. Está correto?



**SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 42, IV, D1525/22)

4.1. ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DO APARELHOS 4.1.1. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO.

4.1.1.1. A Contratada deverá ter disponibilidade de ampla cobertura de voz e dados nos municípios do Estado de Mato Grosso, bem como acordo de roaming nas capitais das Unidades da Federação, cujos serviços para ativação dos dispositivos deverão ser habilitados sem ônus para a contratante”. No que se refere a cobertura, deve-se considerar: Leia-se:

- 80% de cobertura de voz;

- 60% de cobertura mínima de dados 3G / 4G / 5G.

4.4. DA ÁREA DE COBERTURA

4.4.1 O serviço contratado deverá possuir cobertura de serviço de voz nos municípios que integram do Estado de Mato Grosso, e cobertura de serviço de dados em 60% dos municípios que integram do Estado de Mato Grosso, por meios próprios ou por acordo de roaming com outras operadoras, dispensando alteração na configuração do aparelho ou troca dele ou do chip (sim card) para execução destes serviços.

Resposta: Considerando o questionamento efetuado pela empresa Telefônica Brasil S.A, correto, conforme item 4.1.1.1 deve-se entender que a licitante deve oferecer 60% de cobertura mínima de dados dentro do Estado de Mato Grosso, sendo está cobertura podendo ser oferecido tanto nas tecnologias 3G, 4G ou 5G em cada localidade.

QUESTIONAMENTO 05:

Entendemos que os aparelhos fornecidos a título de backup serão utilizados para substituição em caso de problemas técnicos entre outras situações imprevistas e, caso um aparelho apresente problemas após o vencimento da garantia, a CONTRATANTE utilizará os aparelhos de backup, não cabendo à CONTRATADA a troca dos mesmos para a CONTRATANTE. Está correto?

4.1.2.16. Tendo em vista que as empresas prestadoras de serviço móvel pessoal - SMP, não são fabricantes dos terminais móveis, não dispo de estrutura técnica para efetuar as manutenções que os terminais móveis venham a necessitar, sendo que os terminais que tiverem garantia do fabricante expirada deverão, sempre que apresentarem defeito ser, mediante solicitação, substituídos por novos equipamentos, com as características mínimas exigidas neste Termo de Referência, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Resposta: Considerando o questionamento efetuado pela empresa Telefônica Brasil S.A , O Item 4.1.2.16 dispõe que os modelos que servem como Backup são modelos destinados a substituição dos aparelhos “titulares”, enquanto tais aparelhos sejam consertados, ocorra a substituição para que o serviço essencial do DETRAN não seja prejudicado.



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

QUESTIONAMENTO 06

Edital menciona fornecimento de Modens USB mas não informa a quantidade e também a especificação técnica. Solicitamos que este item seja retirado do texto.

4.2.2. A Contratada deverá permitir a habilitação individual dos acessos móveis e deverá fornecer, por comodato, terminais móveis novos, com tecnologia (GSM, WCDMA, 3G, 4G, LTE) ou outras tecnologias que venham a ser implementadas durante a vigência do contrato, sem ônus adicional, habilitados para serviços de comunicação por voz, internet e SMS, na quantidade solicitada pela Contratante. A prestadora de serviços deverá ainda fornecer, por comodato, modems USB 4G novos e suporte técnico, segundo as Especificações Técnicas.

Resposta: Considerando o questionamento efetuado pela empresa Telefônica Brasil S.A. Solicito que seja desconsiderado a informação de fornecimento de modems USB 4G.

QUESTIONAMENTO 07

Entendemos que a manutenção, troca, reparo e prazos envolvidos nessa operação devem ser tratados entre a CONTRATANTE e a Assistência Técnica autorizada do Fabricante, não tendo a Contratada nenhuma ação nesse tipo de atividade. Em caso de problemas a CONTRATANTE deverá encaminhar o equipamento para análise da assistência técnica do fabricante e, caso esteja dentro dos termos e condições da garantia, será reparado sem ônus à CONTRATANTE.

4.5. CONDIÇÕES DE SUPORTE TÉCNICO

4.5.1. A Empresa contratada deverá fornecer atendimento telefônico (0800 ou de custo local), por e-mail e on-site, sempre que a natureza do serviço exigir a presença de técnico especializado nas dependências do Contratante, referente aos serviços contratados, a fim de que seja possível registrar solicitações de configuração, suporte técnico e esclarecimentos sobre os serviços.

4.7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

4.7.1. A Assistência técnica é a cargo do fabricante dos aparelhos, cabendo à Contratada realizar a intermediação junto ao mesmo visando dar celeridade no processo de troca ou conserto.

4.7.2. A Contratada deverá prestar ou garantir a assistência técnica aos aparelhos disponibilizados durante o período contratual, devendo efetuar a substituição ou reparos, mediante solicitação da Administração Pública, nas seguintes condições:

- Substituir qualquer aparelho móvel, mini modem ou chip que apresentar defeito no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, a partir da notificação efetuada pelo Contratante, desde que não constatado uso indevido do equipamento: Responsabilizar perante o fabricante pela substituição e ou troca de aparelho que apresentar falhas ou defeitos que não foram causados pelo uso negligente por parte do Contratante, sem ônus para o mesmo.

Resposta: Considerando o questionamento efetuado pela empresa Telefônica Brasil S.A. Conforme o ITEM 4.7.1 cabe à Contratada realizar a intermediação junto ao mesmo visando dar celeridade no processo de troca ou conserto.



SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
COORDENADORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

QUESTIONAMENTO 08

O reajuste deve ser através do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST, conforme determinado pela ANATEL. Solicitamos que seja aceito.

5.16. Caso seja pertinente ao objeto da contratação poderá ser submetida ao reajustamento de seus preços.

DO REAJUSTE

5.17. Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do CONTRATADO e depois de transcorrido um ano da data da apresentação da proposta no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido, neste caso o IPCA-IBGE, restando sua análise de competência do CONTRATANTE.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO TERMO INICIAL PARA O CÔMPUTO DA ANUALIDADE DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE, BEM COMO O ÍNDICE QUE COMPORÁ A BASE DE CÁLCULO DESTA (Art. 247, §1º, inciso XX, D1525/22) 20.1. Para reajuste, poderá ser concedido, a requerimento do contratado, e depois de transcorrido um ano da data do orçamento base no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido, neste caso o IPCA-IBGE, restando sua análise de competência do CONTRATANTE

DO REAJUSTE

13.17. Poderá ser concedido o reajuste do preço contratado, a requerimento do CONTRATADO e depois de transcorrido um ano da data do orçamento base no certame licitatório, de acordo com o índice de correção monetária geral ou setorial contratualmente definido, neste caso o IPCA-IBGE, restando sua análise de competência do CONTRATANTE;

13.17.1. Reajuste é a recomposição do equilíbrio econômico financeiro alterado em decorrência de variação ordinária de preços através da aplicação de índice inflacionário geral ou setorial previamente definido em contrato, que ocorrerá nos contratos em que não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

13.17.2. Excepcionalmente, na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no subitem

Resposta: Considerando o questionamento efetuado pela empresa Telefônica Brasil S.A, será realizado a alteração do texto da MINUTA do contrato para constar o índice de reajuste será através do Índice de Serviços de Telecomunicações – IST.

QUESTIONAMENTO 09

4.96. A “Ferramenta de gerenciamento de conta via Web” servirá de instrumento para efetuar controle e gestão dos seus aparelhos móveis, com acesso para configuração e gerenciamento pela internet, bem como para autorizar ou não a utilização dos aparelhos móveis e seus serviços contratados.

Entendemos que o texto acima onde é citado “gestão dos seus aparelhos móveis” entende-se que é a gestão dos chips apenas e não dos aparelhos. Nosso entendimento está correto? Caso o Órgão deseje uma gestão dos aparelhos, será necessária a contratação de MDM. Nosso entendimento está correto

Resposta: Considerando o questionamento efetuado pela empresa Telefônica Brasil S.A, Correto, a ferramenta de gerenciamento se refere a gestão dos chips.